



ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A UNIVERSIDADE DE MESSINA

A

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS





A Universidade de Messina, Itália, legalmente representada por seu reitor, Prof. Pietro Navarra,

е

A Universidade Federal de Pelotas, Brasil, legalmente representada por seu reitor, Prof. Pedro Hallal,

doravante "as Partes";

Considerando o interesse das Partes em estabelecer uma cooperação didática, científica e cultural em campos de interesse científico mútuo;

Considerando a diversidade cultural um incentivo, e não um obstáculo, à inovação e à cooperação internacional;

Concordam quanto às seguintes condições:

Cláusula 1ª

As Partes comprometem-se a promover atividades conjuntas de ordem didática, de pesquisa e culturais, bem como o intercâmbio científico em áreas de interesse mútuo; manter os mais altos padrões de ensino e pesquisa; acompanhar as tendências acadêmicas e compartilhar inovações.

Cláusula 2ª

A cooperação entre as Partes poderá compreender atividades culturais e científicas tais como:

- mobilidade de acadêmicos, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo e estudantes;
- mobilidade de doutorandos para teses co-tuteladas, cujos termos e condições serão definidos em acordos específicos;
- projetos conjuntos de pesquisa em áreas de interesse mútuo;
- intercâmbio de informações, trabalhos científicos e outros materiais científicos e didáticos de interesse mútuo;
- iniciativas conjuntas tais como seminários, palestras, simpósios, etc.;

Jester





• acesso à tecnologia de informação, equipamentos de pesquisa e outras instalações em ambas as instituições.

Cláusula 3ª

Os objetivos científicos, os procedimentos de execução e os resultados esperados de cada atividade de cooperação específica serão definidos em protocolos específicos, anexos ao presente acordo de cooperação.

Dentro dos limites das normas e regulamentos em vigor em cada país, as Partes comprometem-se a encontrar os meios financeiros necessários para implementar cada atividade de cooperação específica.

Cláusula 4ª

O presente acordo entra em vigor por um período de cinco anos a contar da data da última assinatura. Qualquer emenda deverá ser feita por escrito pelas Partes.

No final do período de cinco anos, o acordo de cooperação pode ser renovado por escrito, a menos que, seis meses antes de expirado este prazo, uma das Partes notifique à outra Parte a decisão de não renová-lo.

Cláusula 5ª

O presente acordo inclui textos equivalentes, em língua inglesa e portuguesa, constituídos por quatro cópias originais.

Data

Data

Prof. Pietro Navarra

Prof

Reitor da Universidade de Messina, Itália

Pelotas, Brasil

Reitor da Universidade Federal de

Luis Isaias Centeno do Amaral Vice-Reitor no exercício da Reitoria - UFPel